



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 67/2025 AO PLO Nº 125/2025

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Propositura: PLO Nº 125/2025

Assunto: Institui o Programa Municipal Desperdício Zero para redução e reaproveitamento de alimentos, e dá outras providências

Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão

Relatoria: Vereador José Aparecido da Rocha

RELATÓRIO

Vistos...

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, de autoria do Vereador Célio Aristão, que “Institui o Programa Municipal Desperdício Zero para redução e reaproveitamento de alimentos, e dá outras providências”.

A iniciativa visa promover ações integradas de conscientização, redução do desperdício, reaproveitamento seguro de alimentos e estímulo à cooperação entre o Poder Público, entidades sociais, comércio, produtores e demais envolvidos na cadeia de alimentos.

O projeto vem instruído com duas emendas, ambas de autoria do proponente:

- Emenda Supressiva, retirando dispositivo considerado desnecessário ou que poderia gerar duplicidade normativa;
- Emenda Modificativa, aprimorando a redação e reforçando mecanismos operacionais do Programa.

Ressalta-se que a matéria tramitou previamente pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que opinou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, permitindo seu regular prosseguimento para análise de mérito por esta Comissão.

O desperdício de alimentos é tema de relevância mundial e crescente preocupação. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), aproximadamente 30% de todos os alimentos produzidos são descartados, índice que representa impacto social, ambiental e econômico significativo.

Enquanto isso, milhões de pessoas enfrentam insegurança alimentar, realidade que também se reflete nos municípios brasileiros, inclusive em Ibitinga. Assim, políticas locais voltadas ao reaproveitamento seguro e responsável de alimentos representam medida moderna, eficiente e socialmente justa.

O Programa Municipal *Desperdício Zero*, conforme exposto na justificativa do autor, propõe-se a gerar benefícios em três dimensões:

- Sociais: Ampliação do acesso de famílias vulneráveis a refeições nutritivas, reforçando o papel das entidades assistenciais e promovendo solidariedade.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

- Ambientais: Redução do volume de resíduos orgânicos encaminhados ao aterro sanitário, diminuindo emissões de gases de efeito estufa e prolongando a vida útil do aterro.
- Econômicos: Redução dos custos de gestão de resíduos e incentivo a práticas sustentáveis que fortalecem a economia solidária e o setor produtivo.

A proposta também respeita plenamente o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local e de forma alinhada à competência municipal, não havendo invasão de atribuições da União ou do Estado.

Além disso, o projeto incentiva parcerias voluntárias com estabelecimentos comerciais, feiras, supermercados, restaurantes, produtores e entidades sociais, promovendo responsabilidade compartilhada e ampliando o alcance das ações sem gerar obrigações excessivas.

As emendas apresentadas pelo autor aprimoram o texto, tornando-o mais claro, exequível e adequado à realidade administrativa do Município.

Diante disso, a proposta mostra-se meritória, alinhada às políticas públicas modernas de segurança alimentar, sustentabilidade, gestão eficiente de resíduos e fortalecimento das ações de assistência social.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator, Vereador Zé Rocha, vota FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, bem como às emendas Supressiva e Modificativa apresentadas pelo autor, por entender que a proposta atende ao interesse público, contribui para a redução do desperdício, fortalece a proteção social e promove desenvolvimento sustentável no município.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, acompanhando o voto do relator, delibera pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, com as emendas apresentadas, por reconhecer a relevância social, ambiental e econômica da iniciativa.

Ibatinga, 14 de novembro de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

